



*Alv. 1*  
*Alv. 1*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 120/62

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Salário, férias, indenização e aviso prévio	
RECLAMANTE Claudio Celso Vieira	
RECLAMADO J. Alves Verissimo S.A. Comércio e Importação	
AUDIÊNCIAS 13 / 6 / 62 às 14 hs.	

**AUTUAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de maio de 1962  
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação  
que segue,

*Japir H. de Menezes*  
Chefe da Secretaria

Fl. 2  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de maio de 1962

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. CLAUDIO CELSO VIEIRA

Reclamante

Motorista, casado, brasileira  
Profissão Estado Civil Nacionalidade  
Av. Perimetral nº 13-Vila Operária-Nesta associado do Sindicato  
Residência

portador da C. P. - N. 50592, série 105ª, e apresentou a seguinte reclamação contra J. ALVES VERISSIMO S.A. COMERCIO E IMPORTAÇÃO

Reclamado

, domiciliado n Av. Anhanguera n. 158

Atividade

Nesta  
Rua e número

que no dia 19 de abril do ano de 1960 foi admitido na firma reclamada com a função de motorista, percebendo o salário de Cr\$ 6.000,00 mensais,

que obteve vários aumentos de salário, sendo que a partir de dezembro de 1961 passou a perceber o salário de Cr\$ 12.000,00;

que trabalhou no estabelecimento reclamado até o dia 16 de maio em curso, quando foi dispensado de suas funções sem que recebesse o competente aviso prévio e sem que desse motivo para a dispensa, nem um período de férias, indenizações, por dois anos de trabalho e salário de 16 dias de trabalho.

.....

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Ass 17 dias do mês de maio de 1962

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Jul-

gamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 50.400,00,

sendo: aviso prévio: Cr\$ 12.000,00

(2anos) Indenização : Cr\$ 24.000,00

(20dias) Férias : Cr\$ 8.000,00

(16dias) Salários : Cr\$ 6.400,00

Cr\$ 50.400,00

Para prova de suas declarações, apresentará as seguin-

tes testemunhas:

Nome Endereço

Nome Endereço

Nome Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Japir W. de Souza  
Chefe da Secretaria

Claudio Crisostomo Vieira  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira )



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de junho de 1962 às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 17 de maio de 1962.

*J. G. de Muelher*  
Chefe da Secretaria

Fl. 4  
C. Alves



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

Sr. J. Alves Verissimo S.A. Comércio e Importação

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por  
**Claudio Celso Vieira**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 13 de Junho de 1962, às quatorze horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no maximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 21 de maio de 1962

J. M. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida notificação ao reclamado, pelo registrado nº 5.278 para ciência da designação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em 22-5-62 .

J. M. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

# NOTIFICAÇÃO

Dr. J. Alves Veríssimo S.A. Correio e Telégrafo

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
o "AR" do registros 5278  
Goiânia, 24 de 5 de 1962  
J. H. de Magalhães  
Secretário

Nesta audiência deverá ser oferecida as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou fotografias, estas no máximo de 5 (cinco).  
O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de contumácia, quando a matéria de fato.

Goiânia, 24 de maio de 1962

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

GERAL

Cartão de notificação expedido para o registro nº 5278 - para ciência  
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em 22-5-62

J. H. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

MOD. 70 (a) *Fe. 5*  
*Dom.*

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registado: *5.278*

Procedência

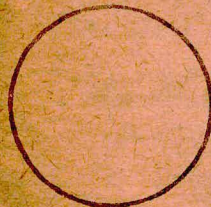
Data do registo *22* de *5*

de 19 *62*

Natureza da correspondência

Valor declarado

Carimbo de origem



Recebi o objeto registado acima descrito.

Em *23* de *5*

de 19 *62*

O DESTINATÁRIO

*Euigildo Salgado da Silva*

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Nat. de Reclamação - J. Alves Verissimo - Proc. 120/62

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - go.





Fus. 6  
/ m

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Claudio Celso Vieira e o reclamado J. Alves Veríssimo S/A Comércio e Importação

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, nesta data, a importância de Cr\$ 20.000,00, por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 726,00, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

JUIZ PRESIDENTE

RECLAMANTE

RECLAMADO



Fes. 7  
m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Claudio Celso Vieira (representação quando houver) e o Reclamado J. Alves Veríssimo S/A Comércio e Importação (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado ~~de acordo com o processo~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) relativa ao Processo JCJ-120/62. O reclamado pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 363,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria  
Claudio Vieira  
Reclamante  
Carlos M. Purity  
Reclamado

Custas

Do acordo de fe. - Cr\$ 363,00



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiânia, 15 de \_\_\_\_\_ de 19 62

*J. N. de Magalhães*  
Secretário

*Magalhães*  
15-6-62  
*Acumb Fleury*

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos 7 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiânia, 5 de 10 de 19 62

*J. N. de Magalhães*  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 5/10/1962

*J. N. de Magalhães*  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria